

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 e 2019

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CARUARU - ASEC é uma associação Privada sem fins lucrativos que tem por atividade preponderante o desenvolvimento de **atividades esportivas** de ordem social com objetivo geral fomentar a Cultura Esportiva e valores cidadãos, oportunizando a prática e a formação esportiva de excelência, em futsal, bem como a representação do município de caruaru em competições nos âmbitos estadual, regional e nacional. Constituída em 19/10/2015, Tem como Presidente ADJAIR DE FRANÇA PACHECO, com CNPJ: 23.563.450/0001-98. O objetivo principal revelar novos talentos para a modalidade Futsal em Caruaru-PE, oferecer condições de treinamento para atletas praticarem Futsal, Aumentar o número de praticantes da modalidade Futsal em Caruaru-PE, Auxiliar a formação de atletas competitivos em Caruaru-PE.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.409/12 (NBC ITG 2002)

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CARUARU - ASEC mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. A documentação contábil da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CARUARU - ASEC é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil e mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

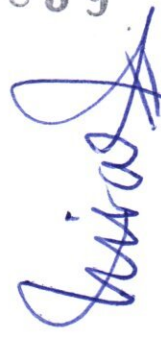
As demonstrações contábeis, que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros, são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável. Resolução do CFC Nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002.

NOTA 4 – BALANÇO PATRIMONIAL (BP)

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade. No balanço patrimonial, as contas deverão ser classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da empresa. De acordo com o § 1º do artigo 176 da [Lei 6.404/76](#), as demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, para fins de comparação. No Balanço Patrimonial, a denominação da conta Capital deve ser substituída por Patrimônio Social, integrante do grupo Patrimônio Líquido; e a conta Lucros ou Prejuízos Acumulados por Superávit ou Déficit do Exercício. Resolução do CFC Nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002.

NOTA 5 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.



O **Patrimônio Líquido** é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS RESOLUÇÃO 1.409/12 (NBC ITG 2002) O Superávit do exercício de 2019 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTA 6 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

O artigo 187 da [Lei 6.404/1976](#) (Lei das Sociedades por Ações), instituiu a Demonstração do Resultado do Período. No atual Código Civil Brasileiro, a DRE corresponde ao "*resultado econômico*", cujo levantamento é obrigatório conforme seu artigo 1.179. A DRE tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período, normalmente, de doze meses.

Na Demonstração do Resultado do Período, devem ser destacadas as informações de gratuidade concedidas e serviços voluntários obtidos, e divulgadas em notas explicativas por tipo de atividade. Resolução do CFC Nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002.

NOTA 7 - RECEITAS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS Resolução do CFC Nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002

Com Base no artigo 1.165 do Código Civil brasileiro (2002 apud Machado 2011, p. 84), é o "contrato em que uma pessoa, por liberdade, transfere, do seu patrimônio, bens ou vantagens para o de outra, que o aceita". Neste caso, a lei se refere a contrato pela formalização do ato, não sendo necessária esta formalização, ela pode ser tácita. Segundo a autora citada neste parágrafo, muitas entidades sobrevivem apenas de doações de Pessoas Físicas e/ou de Pessoas Jurídicas.

Eventualmente a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CARUARU - ASEC** recebe doações e/ou contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, previstas no seu Estatuto Social, conforme demonstrativo em anexo:

Exercício	Valor Recebido
2018	R\$ 0,00
2019	R\$1.500,00

NOTA 8 – SUBVENÇÕES E/OU TERMO DE COLABORAÇÃO LEI 13.019/2014 E (NBC ITG 2002)

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CARUARU - ASEC** presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CARUARU - ASEC** e as despesas de acordo com suas finalidades. Para a contabilização de suas subvenções governamentais a entidade atendeu a Lei 13.019/2014- MROSC e a Resolução do CFC Nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002.



A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CARUARU - ASEC** recebeu no decorrer do período as seguintes subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal:

Exercício	Concedente	Vlr. Recebido	Vlr. Realizado
2018	Municipal	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2019	Municipal	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CARUARU - ASEC** tem a receber em 31 de dezembro/2019 as seguintes subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal:

Exercício	Concedente	Vlr. a Receber
2018	Municipal	R\$ 0,00
2019	Municipal	R\$ 12.500,00

NOTA 9 – DESPESAS

Classificas Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09), Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

NOTA 10 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Superávit do exercício de 2019 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

NOTA 11 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13 e Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002. O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CARUARU - ASEC** optou foi o DIRETO.

As rubricas contábeis que compõe as atividades de **operacionais** são as seguintes:

- Doações e Contribuições voluntárias
- Subvenções ou Recurso do Projeto
- Impostos, Taxas e Contribuições sociais
- Serviços Prestados por Autônomos
- Outras Pagamentos

As rubricas contábeis que compõe as atividades de **investimentos** são as seguintes:

- Sem Movimentação

As rubricas contábeis que compõe as atividades de **financiamento** são as seguintes:

- Sem Movimentação

NOTA 12 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CARUARU - ASEC** é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

-28839

[Handwritten signature]

NOTA 13 – FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CARUARU - ASEC** é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil.

NOTA 14 – CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CARUARU - ASEC** é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9o. do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida pela Constituição Federal;
- a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

NOTA 15 – REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN). O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CARUARU - ASEC** e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art.41 do Estatuto Social);
- b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art.42 do Estatuto Social);
- c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão

NOTA 16 – FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CARUARU - ASEC** no desenvolvimento de suas ações sócio assistenciais formaliza em cada Projeto Social: metas de contribuir para o desenvolvimento da modalidade, acompanhamento da performance durante a vigência do projeto, revelar talentos para a modalidade Futsal, dar oportunidade a jovens talentos de participar do projeto, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para esta participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do projeto.

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARUARU
OFICIAL: INALDO FREITAS VIVALI (SUBSTITUTO: BEL ANDRE LUIZ DE SOUZA VIVALI / ERMENEGILDO VICENTE BARBOSA MACIEL / ROMILDO ALVES DA SILVA)
Rua 7 de Setembro, 94 - Centro - Caruaru - PE - CEP: 55.004-150 - Fone: (81) 3721-1913 - E-mail: caruaru@tribunatransparencia.org.br

Apresentado hoje e protocolado sob N° 28839

Registrado no livro A sob N° 06279

Selo N° 0073551.NYP04201901.10689

Caruaru, 16/03/2020 Hora: 10:20:49

O Oficial

Emolumentos R\$ 129,01 TSNR R\$ 28,67 FERM R\$ 14,33

ISS R\$ 7,17 FERM R\$ 1,43 FUNSEG R\$ 2,80

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital ou pelo QRCode



[Handwritten signature]
Adair de França Pacheco
Presidente
CPF: XXXXXXXXXX

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARUARU
OFICIAL: INALDO FREITAS VIVALI (SUBSTITUTO: BEL ANDRE LUIZ DE SOUZA VIVALI / ERMENEGILDO VICENTE BARBOSA MACIEL / ROMILDO ALVES DA SILVA)
Rua 7 de Setembro, 94 - Centro - Caruaru - PE - CEP: 55.004-150 - Fone: (81) 3721-1913 - E-mail: caruaru@tribunatransparencia.org.br

Apresentado hoje e protocolado sob N° 28839

Averbação: 4783-A

Selo N° 0073551.PGQ04201901.10690

Caruaru, 16/03/2020 Hora: 10:21:00

O Oficial

Emolumentos R\$ 91,98 TSNR R\$ 20,44 FERM R\$ 10,22

ISS R\$ 5,11 FERM R\$ 1,02 FUNSEG R\$ 2,04

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital ou pelo QRCode

